



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 940 / 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE

10.301.0010.2.053 – FES – Repasse Estaduais Saúde

630 – 3.3.90.36.00 – 02.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 25.000,00

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 27 de Junho de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal